JUSTIFICATIVA DA CONRATAÇÃO Nº 066/2026/SEMA

Assunto: **Dispensa de licitação, Art. 75, II, da Lei 14.133/2021 e Art. 152, III do Decreto 1.525/2022.**

A Coordenadoria de Aquisições e Contratos, por meio da Gerência de Gestão de Aquisições, vem apresentar sua justificativa para a escolha da modalidade acima mencionada, no processo **SEMA-PRO-2026/24301.**

1 - Do Objeto e do Valor

Trata-se de "Contratação para prestação de serviços de locação de veículos de transporte de passageiros, incluindo motorista e combustível, para atender às demandas logísticas e de mobilidade da Semana de Recursos Hídricos", no valor total de **R$ 8.100,00** (oito mil e cem reais).

2 - Da Empresa Fornecedora

A empresa a ser contratada para o fornecimento do objeto acima citado será:

EVA TUR TRANSPORTES LTDA-ME., inscrita no **CNPJ sob o nº 05.511.956/0001-71**, com sede à Rua Presidente Jose de Alencar, nº 33, Centro Sul, Várzea Grande/MT, CEP: 78.110-089.

3 - Da Finalidade

De acordo com o TR **nº 77/SURH/2026,** em sua justificativa da Contratação, pág. 97, destaca que:

> A contratação de serviços de transporte (van e ônibus) é indispensável para garantir a infraestrutura logística e a viabilidade operacional da Semana de Recursos Hídricos (composta pelo 12º Seminário de Recursos Hídricos e 4º Simpósio de Segurança de Barragens), evento alinhado às diretrizes da Política Estadual de Recursos Hídricos e às deliberações do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CEHIDRO) voltadas à gestão participativa e capacitação técnica. O interesse público e a necessidade da medida justificam-se pela ausência de frota própria disponível e compatível na Superintendência de Recursos Hídricos, sendo a locação da van essencial para o translado ágil e pontual de palestrantes (aeroporto/hotel/evento) e a contratação do ônibus fundamental para o deslocamento seguro dos participantes na visita técnica, garantindo a eficiência, o cumprimento do cronograma institucional e a modicidade de custos para a Administração

4 – Da Documentação

- Documento de Formalização de Demanda, págs. 1-3;
- Pesquisa de preços inicial, págs.4-83;
- Justificativa de Preço, págs. 84-87;
- Análise Crítica da Justificativa, págs. 88-90;
- Relatório de Pesquisa de Preço, págs. 91-92;
- Mapa Comparativo, págs. 93-95;
- Termo de Referência, págs. 96-117;

HASH: faaa2d06640ee4d41783647a271f16cbb8871d4962e7372de4962869 6eec6033. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/valida r/MLH2-EVKQ-87YX-K5E4. Assinado por: RITA FRANCIELE DE OLIVEIRA CASTRO em 28/10/2026. Juntado em 28/10/2026 09:23:28 por RITA CASTRO.

Rua C esquina com Rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br
Telefone: (65) 3613-7308 • aquisições@sema.mt.gov.br

- Solicitação de Remanejamento, pág. 118;
- Despacho de Modalidade e solicitação de emissão de PED Reserva, pág.119;
- PED reserva, págs. 120-121;
- Despacho para elaboração de Edital, pág. 122;
- Validação do Edital pelo Setor demandante, pág. 123;
- Edital, págs. 124-159;
- Portarias, págs. 160-163;
- OJN008/CPPGE/2023;
- Aviso de Dispensa Eletrônica, pág. 166;
- Relatório de Fornecedores Notificado, págs.167-172;
- Histórico de Lances e Ordem Classificatória, pág. 173;
- Termo de Aceite da empresa EVA TUR, pág. 174;
- Relatório de Protocolos, pág. 175-176;
- Proposta Comercial, pág. 177;
- E-mail de solicitação de negociação, págs.178-180;
- Ata de Realização da Compra Direita Eletrônica, pág.181-183;
- Edital 024.1/2026- repetição, págs. 184-218;
- Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica, pág. 219;
- Relatório de Fornecedores Notificado, págs.220-221;
- Ata de Realização da Compra Direta Eletrônica, págs. 222-223:
- Despacho, págs. 224-225;
- OJN.008.CPPGE.2023, pág. 226-227;;
- E-mail de termo de aceita da EVA TUR, págs. 228-234;
- Documentos de Habilitação, págs. 235-245;
- Certidão Inidôneas, págs.246-256;
- Declaração de não Fracionamento, pág. 257;
- Despacho Comunicação interna, pág. 258;
- Mapa Comparativo novo, págs. 259-261;
- Pesquisa de Preço novo, págs. 262-263.

5 - Da Fundamentação Legal – Art. 75, II¸ da Lei 14.133/2021.

A obrigatoriedade de licitar é norma constitucional, vez que o Capítulo VII da Constituição Federal/88, reservado para dispor acerca da Administração Pública, estabelece no artigo 37, caput e inciso XXI, que a Administração Pública de qualquer dos Poderes da União contratará obras, serviços, compras e alienações mediante processo de licitação pública, ressalvados os casos especificados na legislação, consagrando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, *in verbis:*

> "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
> (...)
> XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações".

HASH: faaa2d06640ee4d4178364 7a271f16cbb8871d4962e7372de4962869 6eec6033. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/valida r/MLH2-EVKQ-87YX-K5E4. Assinado por: RITA FRANCIELE DE OLIVEIRA CASTRO em 28/10/2026. Juntado em 28/10/2026 09:23:28 por RITA CASTRO.

Acerca da dispensa de licitação, o doutrinador José dos Santos Carvalho Filho destaca que:

> "A dispensa é uma exceção ao princípio da obrigatoriedade de licitação, sendo caracterizada pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, a lei dispensa a Administração Pública de realizá-la".

A presenta Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021, foi publicada no Sistema de Aquisições Governamentais do Estado 02 (duas) vezes, dando publicidade à contratação. Porém, a primeira tentativa de contratação, o valor ficou acima do estimado e a segunda tentativa foi deserta (Atas, págs. 181-183 e 222-223).

Diante do fracasso da primeira tentativa de compra direta e do resultado deserto da segunda, e considerando o disposto no art. 152, III, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, encaminhamos e-mail à empresa EVA TUR, que havia ofertado proposta durante a negociação de preços na primeira tentativa. Em resposta, a empresa encaminhou orçamento atualizado no valor de R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais), conforme págs. 228-234, o qual se mostra mais vantajoso para a Administração Pública.

> Art. 152 No caso de o procedimento de que trata o art. 150 deste Decreto restar fracassado, o órgão ou entidade poderá: (Redação dada pelo Decreto nº 216/2023)
>
> I - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
>
> II - republicar o procedimento; ou
>
> III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
>
> § 1º O disposto nos incisos II e III do caput deste artigo **poderá ser utilizado na hipótese de não surgirem interessados no procedimento.**

6 – Conclusão

Segue dessa forma, o processo **SEMA-PRO-2026/24301,** para os trâmites necessários, cabendo à autoridade superior a decisão quanto à autorização desta contratação.

Cuiabá-MT, 28 de outubro de 2024.

Rita Franciele Castro
Residente Técnica
GAQ/CAC/SAAS
SEMA-MT

HASH: faaa2d06640ee4d4178364 7a271f16cbb8871d4962e7372de4962869 6eec6033. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/valida r/MLH2-EVKQ-87YX-K5E4. Assinado por: RITA FRANCIELE DE OLIVEIRA CASTRO em 28/10/2026. Juntado em 28/10/2026 09:23:28 por RITA CASTRO.

Rua C esquina com Rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br
Telefone: (65) 3613-7308 • aquisições@sema.mt.gov.br